CONSELHO MUN ICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Antônio Carlos/SC
e-mail: cmas@antoniocarlos.sc.gov.br

Aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco reuniu-se o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no Auditório da Secretaria Municipal da Saúde Antônio Carlos/SC, às 9h para **centésima octogésima sétima – 187ª -** Reunião Extraordinária. Estavam presentes: **Conselheiros representantes da Sociedade Civil: Fórum de Usuários do SUAS** - Míriam Lúcia de Oliveira Pereira Adelino – Titular Assessora do FMUSUAS - primeira Secretária do CMAS; **Sindicato dos Trabalhadores Rurais–** José Gilson Garcia –Titular(ausência/sem justificativa); **Famílias da Assistência Social**– Vera Lúcia Dutra - Titular; Manoel Lofy – Suplente; **APAE** – Juliana Cristina Souza de Aguiar Titular; Fernanda Cristine Vieira – Suplente; **Casa dos Amigos** Daniel Paz dos Santos - Titular (ausência/justificada); **Conselheiros representantes Governamentais: Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social –** Daniele da Silva Santos – Titular (Secretária Municipal da Saúde e Desenvolvimento Social); Sabrina Suelen Souza - Suplente (Assistente Social); **Secretaria Municipal da Educação e Cultura –** Maria Eduarda Dimon- Titular; **Secretaria Municipal de administração e Finanças** Cezar Nilo Hoffmann – Titular (ausência/sem justificativa); **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** Marcelo Guesser – Titular; **Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Indústria e Comércio –** Leonardo Rothstein Suplente**.** A presidente Sabrina Suélen Souza iniciou a reunião cumprimentando a todos; verificou o quórum, pediu a cada um que se apresentasse pois tinha novos conselheiros e leu a pauta do dia. **Primeiro Ponto de Pauta**: **aprovação da pauta**; todos presentes aprovaram a pauta. **Segundo Ponto de Pauta: aprovação da Resolução 02/2025 -** torna público o Edital da Assembleia de Eleição da representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – Antônio Carlos/SC- Gestão 2025/2026 – **RESOLUÇÃO Nº 02/2025 -**Torna público o Edital da Assembleia de Eleição da representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social **-** CMAS - Antônio Carlos – S/C **-** Gestão - 2025/2026**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS - ANTÔNIO CARLOS/SC,** no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e pela Lei Ordinária nº 1.591/18 – que institui o CMAS de Antônio Carlos/SC; as quais dispõem, respectivamente, sobre a Política Nacional de Assistência Social e Política Municipal de Assistência Social e conforme deliberado em Plenária Extraordinária realizada no dia 07 de fevereiro de 2025; **CONSIDERANDO,** deliberação da Plenária Extraordinária de 07 de fevereiro de 2025; **RESOLVE: Art. 1º -** Tornar público o Edital da Assembleia de Eleição da representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – Antônio Carlos/SC, Gestão 2025/2026, que segue, em anexo, a esta Resolução. **Art. 2º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação Sabrina Suélen de Souza **-** Presidente – CMAS **-** Antônio Carlos, 07 de fevereiro de 2025. **EDITAL nº 01/2025 – CMAS - EDITAL DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS- GESTÃO 2025/2026 - Convocação para a Assembleia de Eleição dos Representantes, titulares e suplentes, da**

Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social CMAS - Antônio Carlos/SC – Gestão – 2025/2026 - O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS - ANTÔNIO CARLOS/SC, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e pela Lei Ordinária nº 1.591/18 – que institui o CMAS de Antônio Carlos/SC; as quais dispõem, respectivamente, sobre a Política Nacional de Assistência Social e Política Municipal de Assistência Social e Resolução nº 02/2025; **CONVOCA** os representantes da Sociedade Civil para a Assembleia de Eleição dos representantes, titulares e suplentes, da Sociedade Civil – CMAS – Gestão 2025/2026 que ocorrerá no dia **18 de março de 2025**, no Auditório da Secretaria Municipal da Saúde Antônio Carlos/SC, 9h. **1.DAS INFORMAÇÕES GERAIS - 1.1** O processo eleitoral para a representação da sociedade civil no CMAS, Gestão 2025/2026, dar-se-á mediante convocação do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, através deste Edital de Convocação. **1.2** A entrega de documentos conforme o Edital de Eleição dos representantes, titulares e suplentes, da Sociedade Civil será feita no dia 26 de fevereiro de 2025, no Setor de Protocolo (balcão cidadão) - Antônio Carlos/SC. **1.3** Não será permitido a entrega de documentos fora da data determinada. **2. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS E ELEITORES 2.1- Poderão candidatar-se às vagas os seguintes segmentos: 2.1.1** representantes dos usuários e de organizações de usuários da assistência social: Usuários: cidadãos, sujeitos de direitos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos social e pessoal, que acessam os serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda no âmbito da Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), os quais poderão estar organizados das seguintes formas: a) grupos que tem como objetivo a luta por direitos, reconhecidos como legítimos; b) movimentos sociais, associações, fóruns, redes ou outras denominações, sob diferentes formas de constituição jurídica, política ou social. Organizações de usuários: aqueles juridicamente constituídas que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos, a defesa dos direitos dos indivíduos e grupos vinculados à Política Municipal de Assistência Social, sendo caracterizado seu protagonismo na organização mediante participação efetiva nos órgãos diretivos que os representam, por meio da sua própria participação ou de seu representante legal, quando for o caso, de acordo com a Resolução CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015. **2.1.2** representantes de entidades e organizações de assistência social: Entidades e Organizações de Assistência Social são aquelas devidamente inscritas no CMAS, que prestam serviços, conforme Resolução CNAS nº 109/2009, nº 33/2011, nº 34/2011, benefícios conforme Decreto nº 6.308/2007, bem como as que atuam com assessoramento e defesa e garantia de direitos, conforme Resolução CNAS nº 27/2011. **2.1.3** representantes de trabalhadores no Sistema Único de Assistência Social SUAS: Associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social, conforme preconizado na Lei Orgânica de Assistência Social, na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos, Sistema Único de Assistência Social e de acordo com as Resoluções CNAS nº 17/2011, 09/2014 e 06/2015. As entidades de trabalhadores eleitas deverão indicar para conselheiros, preferencialmente, profissionais que atuem nos serviços, programas e projetos governamentais e não governamentais da Política de Assistência Social do município de Antônio Carlos/SC. Parágrafo único – O segmento gestor/governo não disputa vaga nas eleições, visto que, dispõe de cadeira nata na composição do Conselho de Assistência Social. **3. Dos documentos para a habilitação dos candidatos e eleitores e divulgação do resultado dos participantes aptos ao pleito eleitoral. 3.1** As inscrições de habilitação para candidatos e eleitores serão aceitas mediante entrega dos seguintes documentos: **3.1.1** Usuários da Assistência Social: a- Requerimento de Habilitação para

candidatos ou eleitores, conforme anexo; b- Formulário de designação de candidatos e eleitores, conforme anexo; c- cópia da Carteira de Identidade e CPF dos candidatos e eleitores. **3.1.2** Organizações de Usuários da Assistência Social: a- Requerimento de Habilitação para candidatos ou eleitores, conforme anexo; b- Formulário de designação de candidatos e eleitores, conforme anexo; c- cópia da Carteira de Identidade e CPF do Representante da Organização; d- cópia da Carteira de Identidade e CPF dos candidatos e eleitores; e- cópia da Ata da Eleição da atual diretoria; f- cópia do Estatuto Social. **3.1.3** Entidades e Organizações, serviços, programas e projetos de Assistência Social: a- Requerimento de Habilitação para candidatos ou eleitores, conforme anexo; b- Formulário de designação de candidatos e eleitores, conforme anexo; c- cópia da Carteira de Identidade e CPF do representante da Entidade; d- cópia da Carteira de Identidade e CPF dos candidatos e eleitores; e- cópia da Ata da Eleição da atual diretoria; f- cópia do Estatuto Social. **3.1.4** Entidades de Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS: a- Requerimento de Habilitação para candidatos ou eleitores, conforme anexo; b- Formulário de designação de candidatos e eleitores, conforme anexo; c- cópia da Carteira de Identidade e CPF do representante da Entidade; d- cópia da Carteira de Identidade e CPF dos candidatos e eleitores; e- cópia da Ata da Eleição da atual diretoria f- cópia do Estatuto Social.**4 - Da Comissão Eleitoral 4.1** A Comissão Eleitoral instituída por meio da Resolução nº 03/2025, composta por 01 representante Governamental e 01 da Sociedade Civil indicados e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com as seguintes atribuições: a- elaborar o Edital do Processo de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para o biênio 2025/2026 e encaminhar para deliberação da plenária do CMAS; b- divulgar o Processo Eleitoral junto aos segmentos que fazem parte da composição do CMAS; c- convidar o Ministério Público para participar da Assembleia Eleitoral; d- receber e analisar os documentos recebidos pelos candidatos e habilitar as candidaturas de usuários, de organizações de usuários, entidades de assistência social e entidades de trabalhadores do setor; e- divulgar a relação dos representantes habilitados e não habilitados ao processo de eleição; f- receber e analisar os recursos apresentados pelas entidades e candidatos não habilitados; julgar os pedidos de recursos e dar parecer final; g- divulgar as decisões sobre os recursos apresentados pelos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de usuários, das entidades dos trabalhadores do setor; h- conduzir a Assembleia de Eleição e apurar os votos; i- fazer a leitura e aprovação da Ata da Assembleia de Eleição; j- decidir os casos omissos, considerando todos os dispositivos legais sobre a matéria; k- divulgar o processo na mídia e outros meios l- publicizar o processo eletivo junto às entidades e organizações de assistência social, organizações de usuários e entidades de trabalhadores do SUAS. m- Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral fará a apuração dos votos e a Coordenadora da Comissão Eleitoral proclamará os representantes dos usuários e de organizações de usuários da Assistência Social, representantes de entidades e organizações de Assistência Social e representantes de trabalhadores no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, eleitos; sendo publicitado no mural da Secretaria da Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social de Antônio Carlos/SC.**5. DA ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO REGIMENTO INTERNO ELEITORAL 5.1 Do objetivo da Assembleia Geral** O objetivo da Assembleia Geral é eleger as/os conselheiras/os da Sociedade Civil, **sendo 05 titulares e 05 suplentes** para a **Gestão 2025/2026** do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Antônio Carlos/SC. **5.2** Para a instalação da Assembleia de Eleição, a Comissão Eleitoral terá como atribuições: I- eleger, entre os membros da Mesa Coordenadora da Assembleia 01 Coordenador, 01 Relator, propostos pela Comissão Eleitoral e aprovados pela Plenária. II- organizar a apresentação dos candidatos que terão até dois minutos para expor a sua intenção em participar do CMAS; III- proceder à apuração de votos proveniente da votação dos candidatos eleitores, e eleitores habilitados; IV- declarar candidatos eleitos para os três segmentos, após o

termino da votação e da apuração; V- fazer a leitura e aprovação da Ata da Assembleia de Eleição, após a conclusão de todas as etapas da Assembleia de Eleição. **5.3** - A sessão da Assembleia seguirá a seguinte ordem: I – abertura; II – leitura e Aprovação do Regimento Interno Eleitoral; III apresentação dos representantes dos usuários e de organizações de usuários da assistência social, representantes de entidades e organizações de assistência social e representantes de trabalhadores no Sistema Único de assistência social – SUAS; IV – eleição V – encerramento. **6. Da votação e apuração do resultado final dos candidatos eleitos 6.1** Participarão do processo de votação em Assembleia os candidatos habilitados para concorrer às vagas previstas deste edital, munidos obrigatoriamente de documento oficial com foto, bem como os eleitores aptos a votar. **6.2** No impedimento da presença do candidato eleitor e do eleitor indicado na ficha de inscrição, para o substituto deverá ser apresentada procuração assinada pelo representante legal da entidade até 48 horas antes da realização da Assembleia de Eleição através do e-mail: cmas@antoniocarlos.sc.gov.br ou em meio físico conforme o endereço constante deste Edital.**6.3** Os eleitores inscritos deverão votar em 01 (um) candidato por segmento.**6.4** Serão considerados votos nulos aquelas cédulas em que houver mais de um voto por segmento.**6.5** A apuração será realizada pela comissão Eleitoral ao final da votação, que somará o número de votos, sendo que serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos por segmento.**6.6** Serão considerados votos brancos aquele em que o eleitor não manifestar preferência por nenhum dos candidatos na Assembleia de Eleição; **6.7** Caso um segmento não apresente candidatos suficientes para compor o número de vagas destinadas a este, assumirá o representante com mais votos entre todos os sobressalentes. **6.8** Em caso de empate será considerada eleita a entidade com fundação mais antiga. No caso de representantes de usuários será considerado eleito o candidato mais idoso. **6.9** Os candidatos que não forem eleitos permanecerão listados por ordem do número de votos, como suplentes e serão chamados a compor o CMAS, no caso de vacância de representação por segmento até o final da gestão.**6.10** Os candidatos eleitos que assumirem a vaga completarão o tempo remanescente do mandato do conselheiro que foi substituído, de acordo com sua representação. **6.11** As entidades e organizações de assistência social que tiverem sua inscrição cancelada junto ao CMAS durante o período de eleição perderão o direito de concorrer a uma das vagas. Se a inscrição da entidade for cancelada durante a gestão, esta perderá o mandato em vigor, sendo substituída pelo respectivo candidato eleito suplente. **7. Disposições Finais 7.1** É vedada a participação como membros do Conselho: I- por servidores públicos ocupantes de função ou cargo de confiança na Administração Pública, de qualquer ente ou esfera federativa, na condição de representante de categoria da sociedade civil; II- por conselheiros candidatos a cargos eletivos durante o período eleitoral, devendo afastar-se de suas funções. **7.2** Os conselheiros representantes da sociedade civil serão eleitos para mandato de dois anos, permitida a recondução, e o exercício de suas funções será gratuito e considerado, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social. **7.3** Será comunicado ao Ministério Público a realização do processo eleitoral para que fiscalize e acompanhe seu andamento. **7.4** Terminada a Assembleia de Eleição, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado e assinará a Ata aprovada, contendo a relação dos candidatos eleitos titulares e suplentes. **7.6** Os conselheiros eleitos, titulares e suplentes, para o biênio 2025/2026, iniciam o mandato em reunião ordinária, agendada para o mesmo dia, logo após a cerimônia de posse, quando deverá ocorrer a Eleição da mesa Diretora. **7.7** Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cujas deliberações obedecerão ao critério de maioria simples.**7.8** Os conselheiros eleitos neste pleito assumirão os compromissos relacionados na Lei Ordinária nº 1.591/2028 – CMAS e no Regimento Interno, comprometendo-se a participar das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias e das Comissões de Trabalho do CMAS. Sabrina Suélen de Souza

Presidente – CMAS **- ANEXO I - CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL – CMAS - GESTÃO 2025/2026:**

DATA	ATIVIDADE
07/02/2025	Aprovação da Resolução – torna público o Edital da Assembleia de Eleição da representação da Sociedade Civil – CMAS – Gestão 2025/2026; Resolução – formação da Comissão Eleitoral
11/02/2025	Publicação da Resolução – torna público o Edital da Assembleia de Eleição da representação da Sociedade Civil – CMAS – Gestão 2025/2026; Resolução – formação da Comissão Eleitoral
26/02/2025	Entrega dos documentos necessários, conforme o Edital, para a regularização da inscrição e a se habilitarem à Eleição da Sociedade Civil – CMAS – Antônio Carlos/SC – Setor de Protocolo
28/02/2025	Análise documental e divulgação da relação nominal de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do setor, habilitadas a participarem do pleito na condição de candidatos e os eleitores.
06/03/2025	Publicação dos deferidos e indeferidos
10/03/2025	Apresentação de recursos à Comissão Eleitoral
12/03/2025	Publicação de recursos interpostos perante a Comissão Eleitoral.
18/03/2025	Assembleia de Eleição
20/03/2025	Publicação dos resultados da Eleição dos representantes da Sociedade Civil
25/03/2025	Publicação da Portaria de nomeação da nova composição do CMAS – Gestão 2025/2026
27/03/2025	Posse dos Conselheiros – Gestão 2025/2026

ANEXO II - REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO PARA CANDIDATOS OU ELEITORES - À Comissão Eleitoral - Venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS,** junto à Comissão Eleitoral. Categoria (assinalar apenas uma alternativa): ( ) Organização de Usuários ou usuários dos serviços, Programas, Projetos e Benefícios de Assistência Social. ( ) Entidades e/ou organizações que representem os trabalhadores do SUAS. ( ) Entidades e/ou organizações de Assistência Social. Nome da Entidade/organização: _____Representante Legal:_____

CNPJ:_____Endereço_____
_____Telefone celular: _____Telefone fixo: _____Endereço eletrônico: _____
Se **representante de usuários**: (Este campo deve ser preenchido apenas pelos

candidatos na condição de representantes de usuários do SUAS). **Dados do Titular**: Nome completo_____CPF:_____Endereço: _____

Telefone( ) _____ e-mail : _____**Dados do Suplente**: Nome completo: _____ CPF: _____

Endereço:_____

Telefone ( ) _____ e-mail : _____
Habilitação: Condição: (Campo obrigatório, escolher um ou dois no caso de candidato e eleitor -

( ) **Eleitor** ( ) **candidato** - Antônio Carlos, _____de _____de 2025

_____

(assinatura do Presidente ou seu representante legal) (identificação e qualificação de quem assina o documento)

_____

(assinatura e identificação da pessoa física designada Titular – candidato/eleitor

_____

(assinatura e identificação da pessoa física designada Suplente – candidato/eleitor - **ANEXO II FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO DE CANDIDATOS OU ELEITORES** - À Comissão Eleitoral, Venho pelo presente designar o/a senhor/a _____,para representação desta entidade/organização/representante de usuários postulante à participação no processo eleitoral para a Gestão 2025/2026, na condição de habilitar para: ( ) **candidato/a** ( ) **eleitor/a** Declaro que a pessoa designada participa das atividades desta entidade/organização na qualidade de _____(esclarecer o vínculo). Declaro que a pessoa designada participa do grupo/movimento/fórum/ associação na qualidade de _____(esclarecer o vínculo). **Representante (nome candidato/eleitores): Dados do Titular:** Nome completo: _____RG_____CPF:_____Endereço: _____Telefone:() _____e-mail: _____**Dados do Suplente:** Nome completo: _____

RG:_____CPF:_____Endereço_____

Telefone: ( ) _____e-mail: _____ (identificação e qualificação de quem assina)- Assinatura do Representante legal Titular (identificação e qualificação de quem assina) Assinatura do Representante legal suplente Os conselheiros presentes foram interagindo com a explanação do Edital, dando sugestões no Calendário do Processo Eleitoral da Eleição da Sociedade Civil – Gestão 2025/2026 – CMAS; o conselheiro Marcelo Guesser sugeriu que a entrega dos documentos fossem entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC; todos aprovaram a Resolução e o Edital de Eleição. **Terceiro Ponto de Pauta: aprovação da Resolução – formação da Comissão Eleitoral para a organização do processo de Eleição da Sociedade Civil – CMAS - RESOLUÇÃO Nº 03/2025 -** Dispõe sobre a formação da Comissão Eleitoral para organização do processo de Eleição da Sociedade Civil do Conselho Municipal da Assistência Social - Antônio Carlos/SC **- O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANTÔNIO CARLOS,** no uso de suas

atribuições legais conferida pela Lei Federal nº 8.742/93 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e pela lei Ordinária nº 1.591/18 – que institui o CMAS de Antônio Carlos/SC; as quais dispõem, respectivamente, sobre a Política Nacional de Assistência Social e Política Municipal de Assistência Social e conforme aprovado em Plenária Extraordinária do dia 07 de fevereiro de 2025; **CONSIDERANDO,** deliberação da Plenária Extraordinária do dia 07 de fevereiro de 2025; **RESOLVE: Art. 1º** Aprovar a formação da Comissão Eleitoral para a organização do processo de Eleição da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Antônio Carlos/SC, composta pelos conselheiros: representante da Sociedade Civil Míriam Lúcia de Oliveira Pereira Adelino, governamental: Marcelo Guesser; **Art. 2º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Sabrina Suélen de Souza **-** Presidente - CMAS Antônio Carlos, 07 de fevereiro de 2025.Todos presentes aprovaram a Resolução de aprovação da Comissão Eleitoral. **Quarto Ponto de Pauta: ofício nº 07/2025 – SINMAC – denúncia de não cumprimento do edital de Eleição do Conselho Municipal de Assistência Social – Antônio Carlos/SC (28 de janeiro de 2025);** a presidente Sabrina relatou sobre a denúncia, encaminhada para a Coordenadora da Comissão Eleitoral, Míriam Lúcia; a Mesa Diretora reuniu-se no dia 31/012025; diante da demanda recebida através do oficio 07/2025 – SINMAC, a fim de avaliar as informações apresentadas, foram observadas as divergências e como proposta de resolução foi decidido que seria realizada uma Reunião Extraordinária, de urgência, para abertura de novo processo Eleitoral de Sociedade Civil, com ampla divulgação; a coordenadora da comissão eleitoral, Míriam Lúcia, enviou e-mail para a SINMAC comunicando a decisão tomada em reunião da Mesa Diretora. Nada mais havendo a tratar, a Presidente Sabrina Suélen de Souza encerrou a reunião agradecendo a todos pela presença, e eu Miriam Lúcia de Oliveira Pereira Adelino, Primeira Secretária, lavro e assino a presente Ata e após aprovada, será assinada pelos conselheiros presentes.